

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 193.


Fls. 02.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA,
ESTADO DO PARANÁ, aos 02 dias do mes de outubro de 1975.

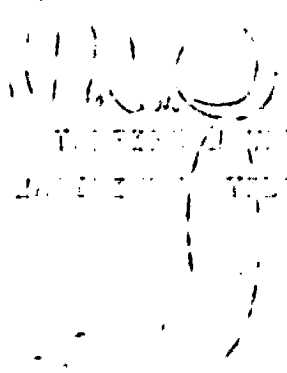

DURVAL SEIFERT
PREFEITO MUNICIPAL


EDYE MARINELLI
DIRETOR DO DEPTº. DE ADMINISTRAÇÃO


ANTONIO BACARO
DIRETOR DO DEPTº. DE FINANÇAS

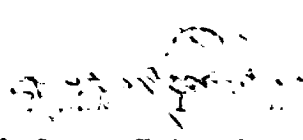
DAS/LMM.-

Art. 3º - Este decreto estabelece as condições de concessão, renovação e cancelamento das licenças de funcionamento das empresas de transporte coletivo urbano de passageiros, nos termos do art. 2º da Lei nº 1.217, de 1950, e do art. 1º da Lei nº 1.218, de 1950.



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO NA GAZ. DE UAC
RAMA DE 05 / 10 / 197
DE N.º 925
DAS, Em. 07 / 10 / 197
SECRETARIO